



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – Processo nº 543/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização e iluminação, locação de tendas, pavilhões tipo Box, chuveiros e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 - C.R. ODELLI – ME - CNPJ: 08.669.561/0001-90: LOTE 01 - ITEM 07 – R\$ 575,00; LOTE 02 – ITEM 02 – R\$ 1.690,00.

2 - I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 20.324.313/0001-02: LOTE 01 - ITEM 08 – R\$ 1.169,00.

3 - MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME - CNPJ: 16.651.256/0001-07: LOTE 01 - ITEM 04 - R\$ 214,00; ITEM 05 – R\$ 250,00; ITEM 06 – R\$ 179,00; LOTE 02 - ITEM 01 – R\$ 26.770,00.

4 - N. F. EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 14.904.894/0001-59: LOTE 01 - ITEM 01 – R\$ 1.115,00; ITEM 02 – R\$ 1.095,00; ITEM 03 – R\$ 549,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 276.470,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – Processo nº 543/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização e iluminação, locação de tendas, pavilhões tipo Box, chuveiros e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): C.R. ODELLI – ME, I.N. DE ALMEIDA LTDA – ME, MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME e N. F. EVENTOS LTDA – ME.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 - C.R. ODELLI – ME - CNPJ: 08.669.561/0001-90: LOTE 01 - ITEM 07 – R\$ 575,00; LOTE 02 – ITEM 02 – R\$ 1.690,00.
2 - I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 20.324.313/0001-02: LOTE 01 - ITEM 08 – R\$ 1.169,00.
3 - MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME - CNPJ: 16.651.256/0001-07: LOTE 01 - ITEM 04 - R\$ 214,00; ITEM 05 – R\$ 250,00; ITEM 06 – R\$ 179,00; LOTE 02 - ITEM 01 – R\$ 26.770,00.
4 - N. F. EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 14.904.894/0001-59: LOTE 01 - ITEM 01 – R\$ 1.115,00; ITEM 02 – R\$ 1.095,00; ITEM 03 – R\$ 549,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 276.470,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2017 com vigência de 04/08/2017 a 03/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 0634/2017**EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI – ME.****CNPJ Nº 08.669.561/0001-90**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	7	56771	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 600 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	SERVIÇO	60	575,00
2	2	56773	Contratação para prestação de serviços para sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24(vinte e quatro) canais, 4(quatro) caixas (line array) com falante de 10" e driver titanium suspensas em treliça de alumínio ou ferro q30, 4(quatro) caixas sub grave, cada uma com 2(dois) falantes de 18", 2(dois) microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas monitor com falantes de 12" e driver titanium, potências compatíveis com o som necessário para o evento. deverão constar incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	SERVIÇO	40	1.690,00

ATA SRP Nº 0635/2017**EMPRESA DETENTORA: I.N. DE ALMEIDA LTDA.****CNPJ Nº 20.324.313/0001-02**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	8	56772	Contratação para prestação de serviços de iluminação em eventos públicos sendo: treliça para iluminação em alumínio ou ferro q30, com no mínimo 30(trinta) metros, com 4(quatro) moving head 575 ou superior, 6(seis) canhões par led 64 rgbw 3w, 1(uma) máquina de fumaça 1500w, mesa digital 2(dois) mini burt com 4(quatro) lâmpadas, 2(dois) elipsoidais mínimo 2500w. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	SERVIÇO	20	1.169,00

ATA SRP Nº 0636/2017**EMPRESA DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.****CNPJ Nº 16.651.256/0001-07**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	4	56768	Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitario, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higienico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante,	DIÁRIA	70,00	214,00



			grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automatico.			
1	5	56769	Banheiros quimicos modelo pne (com equipe de manutenção) com medidas minimas de 2,40m de altura 1,60m de largura e 1,60m de comprimento contendo no minimo, vaso sanitario, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automatico, piso rebaixado (sendo anti-derrapante), corrimão interno e apoio.	DIÁRIA	30,00	250,00
1	6	56770	Cabine chuveiro com medidas minimas de 2,40m de altura 1,60m de largura e 1,60m de comprimento contendo no minimo piso antiderrapante, chuveiro de alta vazão quente e frio, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido trinco e porta com fechamento automatico. Identificação masculino e feminino.	DIÁRIA	30,00	179,00
2	1	56765	Locação de Pavilhão Tipo Box Truss medindo 32x42 mts (4.032 m2) .	DIÁRIA	3,00	26.770,00

ATA SRP N° 0637/2017

EMPRESA DETENTORA: N F EVENTOS LTDA.

CNPJ N° 14.904.894/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	1	56329	Locação de 04 tendas tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm. Para utilização no período de 15 a 20 de setembro de 2017. As tendas deverão ser instaladas no Parque de Exposições Jayme Canet Junior no dia 14/09/2016 e a retirada deverá ocorrer no dia 21/09/2016.	LOCAÇÃO	4,00	1.115,00
1	2	56330	Locação de tenda tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm.	DIÁRIA	20,00	1.095,00
1	3	56764	Locação de tenda tipo piramidal de 05X05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm.	DIÁRIA	30,00	549,00


CIDNEY BARBIERO
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 03/08/2018

DETENTOR DA ATA:

C R ODELLI - ME

CNPJ nº: 08.669.561/0001-90

FONE: (46) 3524-0053

AV PORTO ALEGRE, 1004, - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C R ODELLI - ME, sediada na AV PORTO ALEGRE, 1004, CEP: 85601480 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.561/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, portadora do RG nº 82709525-SSP-PR e do CPF nº 075.940.229-98.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	7	56771	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 600 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	DIÁRIA	60	575,00
2	2	56773	Contratação para prestação de serviços para sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24(vinte e quatro) canais, 4(quatro) caixas (line array) com falante de 10" e driver titanium suspensas em treliça de alumínio ou ferro q30, 4(quatro) caixas sub grave, cada uma com 2(dois) falantes de 18", 2(dois) microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas	DIÁRIA	40	1.690,00



		monitor com falantes de 12" e driver titanium, potências compatíveis com o som necessário para o evento. deverão constar incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.			
--	--	---	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



4.6 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - A contagem de tempo para efeitos de pagamento somente serão efetivamente os dias utilizados para realização de eventos, excluindo-se os dias de montagem e desmontagem.

4.8 – A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT relativos aos serviços, antes da realização dos eventos.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

5.1. Caberá A Sra. **CAROLINA RIBEIRO ODELLI** portadora do R.G. nº **82709525-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº 075.940.229-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores **MARIA IVONETE SILVA** e **EDYO LEANDRO SANTI**, telefone (46) 3524-4441, responsáveis, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 – A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/execução dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Municipalidade efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos produtos/serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas)



Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.14.00	000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.59.00	000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


C R ODELLI - ME

DETENTORA DA ATA
CAROLINA RIBEIRO ODELLI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 03/08/2018

DETENTOR DA ATA:

C R ODELLI - ME

CNPJ nº: 08.669.561/0001-90

FONE: (46) 3524-0053

AV PORTO ALEGRE, 1004, - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C R ODELLI - ME, sediada na AV PORTO ALEGRE, 1004, CEP: 85601480 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.561/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, portadora do RG nº 82709525-SSP-PR e do CPF nº 075.940.229-98.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	7	56771	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 600 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	DIÁRIA	60	575,00
2	2	56773	Contratação para prestação de serviços para sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24(vinte e quatro) canais, 4(quatro) caixas (line array) com falante de 10" e driver titanium suspensas em treliça de alumínio ou ferro q30, 4(quatro) caixas sub grave, cada uma com 2(dois) falantes de 18", 2(dois) microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas	DIÁRIA	40	1.690,00



			minimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas monitor com falantes de 12" e driver titanium, potências compatíveis com o som necessário para o evento. deverão constar incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



4.6 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - A contagem de tempo para efeitos de pagamento somente serão efetivamente os dias utilizados para realização de eventos, excluindo-se os dias de montagem e desmontagem.

4.8 – A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT relativos aos serviços, antes da realização dos eventos.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

5.1. Caberá A Sra. **CAROLINA RIBEIRO ODELLI** portadora do R.G. nº **82709525-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº 075.940.229-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores **MARIA IVONETE SILVA** e **EDYO LEANDRO SANTI**, telefone (46) 3524-4441, responsáveis, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 – A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/execução dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Municipalidade efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos produtos/serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.14.00	000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.59.00	000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


C R ODELLI - ME

DETENTORA DA ATA
CAROLINA RIBEIRO ODELLI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 03/08/2018

ETENTOR DA ATA:

I.N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº: 20.324.313/0001-02

FONE: (46)9105-4576

**R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642 - CEP: 85660000 - BAIRRO:
CENTRO-DOIS VIZINHOS**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I.N. DE ALMEIDA LTDA, sediada na Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642 - CEP: 85660000 - CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.313/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NILTON DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.742.255-2 SSP-PR e do CPF nº 034.488.939-43.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de iluminação, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário
001	8	56772	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS SENDO: TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO OU FERRO Q30, COM NO MÍNIMO 30(TRINTA) METROS, COM 4(QUATRO) MOVING HEAD 575 OU SUPERIOR, 6(SEIS) CANHÕES PAR LED 64 RGBW 3W, 1(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W, MESA DIGITAL 2(DOIS) MINI BURT COM 4(QUATRO) LÂMPADAS, 2(DOIS) ELIPSOIDAIIS MÍNIMO 2500W. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIÁRIA	20,00	1.169,00

Valor total da Ata R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo

9

15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - A contagem de tempo para efeitos de pagamento somente serão efetivamente os dias utilizados para realização de eventos, excluindo-se os dias de montagem e desmontagem.

4.8 – A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT relativos aos serviços, antes da realização dos eventos.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

5.1. Caberá ao Sr. **NILTON ALAMEIDA** portadora do R.G. nº 7.742.255-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



sob nº 034.488.939-43, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores MARIA IVONETE SILVA e EDYO LEANDRO SANTI, telefone (46) 3524-4441, responsáveis, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 – A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/execução dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Municipalidade efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos produtos/serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



A descrição do produto (nome comercial de medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006	3.3.90.39.14.00	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.59.00	000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

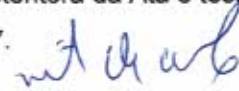
12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **NILTON DE ALMEIDA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


I.N. DE ALMEIDA LTDA
DETENTORA DA ATA
NILTON DE ALMEIDA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA

CNPJ 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
84200-000 - Dois Vizinhos - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 03/08/2018

DETENTOR DA ATA:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ nº: 16.651.256/0001-07

FONE: (46) 9103-1123

R SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, sediada na R SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, portador do RG nº 50519236 e do CPF nº 023.731.769-98.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de locação pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	4	56768	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART (COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO) EM FIBRA DE VIDRO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,20M DE ALTURA 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO, VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO PARA MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO.	DIÁRIA	70,00	214,00
001	5	56769	BANHEIROS QUIMICOS MODELO PNE (COM EQUIPE DE MANUTEÇÃO) COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,40M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MINIMO, VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGÉNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTI-DERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO.	DIÁRIA	30,00	250,00
001	6	56770	CABINE CHUVEIRO COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,40M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MINIMO PISO ANTIDERRAOANTE, CHUVEIRO DE ALTA VAZÃO QUENTE E FRIO, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR,	DIÁRIA	30,00	179,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO TRINÇO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO. IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO.			
002	1	56765	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO BOX TRUSS MEDINDO 32X42 MTS (4 032 M2)	DIÁRIA	3,00	26.770,00

Valor total da Ata R\$ 108.160,00 (cento e oito mil, cento e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

4.7 - A contagem de tempo para efeitos de pagamento somente serão efetivamente os dias utilizados para realização de eventos, excluindo-se os dias de montagem e desmontagem.

4.8 – A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT relativos aos serviços, antes da realização dos eventos, com exceção da locação de banheiros.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

5.1. Caberá ao Sr. **MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA** portador do R.G. sob nº 50519236 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.731.769-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores MARIA IVONETE SILVA e EDYO LEANDRO SANTI, telefone (46) 3524-4441, responsáveis, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 – A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/execução dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Municipalidade efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos produtos/serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006	3.3.90.39.14.00	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.59.00	000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento

10.3. Multa de 0.33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

DETENTORA DA ATA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização, iluminação e locação de tendas, pavilhões tipo Box e banheiros químicos, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 A 03/08/2018

DETENTOR DA ATA:

N F EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 14.904.894/0001-59

FONE: (46) 3523-0664

R GUAPORE, 301, CEP: 85605315 - BAIRRO: PRES KENNEDY

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

N F EVENTOS LTDA, sediada na R GUAPORE, 301,- CEP: 85605315 - BAIRRO: PRES KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.894/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO, portador do RG nº 101192210 e do CPF nº 075.974.759-85.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços locação de tendas para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	56329	Locação de 04 tendas tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm. Para utilização no período de 15 a 20 de setembro de 2017. As tendas deverão ser instaladas no Parque de Exposições Jayme Canet Junior no dia 14/09/2016 e a retirada deverá ocorrer no dia 21/09/2016.	LOCAÇÃO	4,00	1.115,00
001	2	56330	Locação de tenda tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção	DIÁRIA	20,00	1.095,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			quadrada de, no mínimo 20X20cm.			
001	3	56764	Locação de tenda tipo piramidal de 05X05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm.	DIÁRIA	30,00	549,00

Valor total da Ata R\$ 42.830,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - A contagem de tempo para efeitos de pagamento somente serão efetivamente os dias utilizados para realização de eventos, excluindo-se os dias de montagem e desmontagem.

4.8 – A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT relativos aos serviços, antes da realização dos eventos.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

5.1. Caberá a **Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO** portadora do R.G. nº 101192210 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.974.759-85, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores **MARIA IVONETE SILVA** e **EDYO LEANDRO SANTI**, telefone (46) 3524-4441, responsáveis, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 – A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento/execução dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Municipalidade efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos produtos/serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006	3.3.90.39.14.00	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037	3.3.90.39.59.00	000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
N F EVENTOS LTDA

DETENTORA DA ATA
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2017.

Assunto: Irregularidade na Execução do Pregão Eletrônico nº 143/2017 – Processo 543/2017.

Nilton de Almeida, Brasileiro, casado, do comércio, Portador da Carteira de Identidade RG 7.742.255-2 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 034.488.939-43, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, sócio Administrador da empresa I. N. DE ALMEIDA – ME – BANDA DETROIT, com sede à Rua: Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000. Vem respeitosamente a presença de V. Ex^a. apresentar reclamação quanto a execução do pregão acima mencionado.

Considerando-se que a empresa C R ODELLI – ME, sediada na Av. Porto Alegre, 1004, CEP: 85.601-480 – Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - Pr., inscrita no CNPJ Nº 08.669.561/0001-90, doravante designada de Contratada. Neste ato representa por sua administradora Sr. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, CPF. 075.940.229-98 e RG Nº 82709525-SSP-PR. foi a vencedora no certame tão somente do lote 2 item 2 código 56773, descrição:

Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital com o mínimo 24(vinte e quatro) canais, 4(quatro) caixas (linearray) com falante de 10” e driver titanium suspensas em treliça de alumínio ou de ferro q30, 4(quatro) caixas sub grave, cada uma com 2(dois) falantes de 18”, 2(dois) microfones sem fio

com alcance mínimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas , monitor com falantes de 12" e driver titanium , potências compatíveis com o som necessário para o evento. Deveram constar incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.

Considere-se que minha empresa acima mencionada I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME – BANDA DETROIT, foi vencedora no certame do lote 001, item 8 e código 56772, descrição:

Contratação para prestação de serviços de iluminação em eventos públicos sendo: treliça para iluminação de alumínio ou ferro q30, com no mínimo 30(trinta) metros, com 4(quatro) moving head 575 ou superior , 6(seis) canhões par led 64 rgbw 3w, 1(uma) maquina de fumaça 1500w, mesa digital 2(dois) mini Burt com 4(quatro) lâmpadas, 2(dois) elipsoidais mínimo 2500w. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda realização dos eventos.

Cabe esclarecer que de forma equivocada e que merece ser destacada que a empresa C R ODELLI – ME, foi vencedora do certame e habilitada para tanto fazer a parte de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, ocorre que a mesma vem desenvolvendo conjuntamente a parte de ILUMINAÇÃO que faz parte do lote nº 001, item 8 e código 56772, o qual fomos vencedores. Segue em ANEXO foto de eventos organizado pela empresa onde a mesma executa os serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ao mesmo tempo, prática vedada pelo próprio certame.

BANDA DETROITT

Considerando-se a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME – BANDA DETROIT, ser vencedora do certame lote nº 001, item 8 e código 56772, ela é quem deveria prestar os serviços de ILUMINAÇÃO.

Todavia, que a empresa C R ODELLI – ME, vencedora do item SONORIZAÇÃO, não tem cumprido na íntegra os serviços ora contratados, e que em contato via telefone como o funcionário responsável pela fiscalização o mesmo nos informou que não possui conhecimento técnico para cobrar da empresa vencedora as especificações contidas no processo licitatórios.

Que de ora em diante sugerimos as devidas correções neste sentido e que sejam feitas com a mais brevidade possível, inclusive com suspensão dos pagamentos com atividade de ILUMINAÇÃO com ressarcimento dos valores pagos e a pagar a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME. Caso contrário outras medidas serão tomadas, inclusive com denuncia no MPPR.

Estando a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.


NILTON DE ALMEIDA
Sócio-Administrador

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
A/C. Assessoria Jurídica.

Umberto Odelli adicionou 18 novas fotos — com **Aline da Silvae** outras 8 pessoas.

Ontem às 09:28 · Francisco Beltrão ·

ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS FOI ESPETACULAR,, CENTRO DE EVENTOS LOTADISSIMO, SHOWS E DANÇAS E LINDOS CARROS FIZERAM O ESPETACULO,,AGRADECIMENTOS AO DEPTO DE CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL E AOS ORGANIZADORES DO EVENTO , ESPECIALMENTE AO **Marcos A. Mazzochin** GRANDE FIGURA ,, SONORIZAÇÕES BONDE FOLLE.. MAIS UM GRANDE EVENTO



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Presencial nº 143/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I.N. DE ALMEIDA LTDA , sediada na Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642 - CEP: 85660000 - CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.313/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NILTON DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.742.255-2 SSP-PR e do CPF nº 034.488.939-43.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de iluminação, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário
001	8	56772	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS SENDO: TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO OU FERRO Q30, COM NO MÍNIMO 30(TRINTA) METROS, COM 4(QUATRO) MOVING HEAD 575 OU SUPERIOR, 6(SEIS) CANHÕES PAR LED 64 RGBW 3W, 1(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W, MESA DIGITAL 2(DOIS) MINI BURT COM 4(QUATRO) LÂMPADAS, 2(DOIS) ELIPSÓIDAIIS MÍNIMO 2500W. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIÁRIA	20,00	1.169,00

Valor total da Ata R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo nº 543/2017

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Presencial nº 143/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C R ODELLI - ME, sediada na AV PORTO ALEGRE, 1004, CEP: 85601480 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.561/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, portadora do RG nº 82709525-SSP-PR e do CPF nº 075.940.229-98.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS serviços de sonorização para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	7	56771	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 600 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	DIÁRIA	60	575,00
2	2	56773	Contratação para prestação de serviços para sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24(vinte e quatro) canais, 4(quatro) caixas (line array) com falante de 10" e driver titanium suspensas em treliça de alumínio ou ferro q30, 4(quatro) caixas sub grave, cada uma com 2(dois) falantes de 18", 2(dois) microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros, 4(quatro) microfones com fio, 4(quatro) caixas	DIÁRIA	40	1.690,00

		monitor com falantes de 12" e driver titanium, potências compatíveis com o som necessário para o evento, deverão constar incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.			
--	--	---	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Os serviços/materiais objetos deverão ser entregues/instalados com 04(quatro) horas de antecedência ao horário estabelecido para o evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2 – A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.3 – A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000 92

DESPACHO N.º 0280/2017

PROCESSO N.º : 10215/2017
REQUERENTE : NILTON DE ALMEIDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Trata-se de pedido formulado por NILTON DE ALMEIDA quanto à irregularidade de execução do Pregão Eletrônico n.º 143/2017 o qual é detentor da Ata n.º 635/2017.

Em apertada síntese alega que foi vencedor do item 08 do edital, contudo, a empresa vencedora do item 02 – C. R. Odelli – ME – vem praticando serviços que deveriam ser executados por ele conforme o Contrato supracitado.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer é necessário que a Secretaria Municipal de Administração preste esclarecimentos quanto às informações do Requerente.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



Mem. DC 062/2017

Francisco Beltrão , 27 de novembro de 2017.

A

Secretaria de Administração

Processo 10215/2017

Em atenção ao despacho 0280/2017 do Departamento Jurídico, através da procuradora Dra. Camila Slongo Pegoraro Bonte, onde é requerente o Sr. Nilton de Almeida, que alega que o Município de Francisco Beltrão não vêm cumprindo os termos do pregão 143/2017, transferindo para outros a parte que lhe cabe do referido pregão, temos a esclarecer que:

- O Município de Francisco Beltrão, através do Departamento de Cultura efetivamente colaborou com esse tradicional evento de nossa comunidade;
- Não necessariamente cedemos, para eventos que não são realizados pelo próprio Departamento, toda a estrutura necessária para a sua realização, sendo normal em alguns casos cedermos o som, para outros o palco, para outros tendas e assim sucessivamente. Nesse Caso específico não cedemos a iluminação para a sua realização, sendo cedida somente a sonorização do mesmo;
- Ressaltamos que este é um evento da comunidade, sendo de seus organizadores a responsabilidade por sua realização de acordo com o planejamento e recursos de sua total e absoluta gestão.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Maria Ivonete Silva

Diretora Departamento de Cultura

MARIA IVONETE SILVA
Diretora Depto. de Cultura
Decreto nº 017/2017



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número 16552/2017	Tipo Ordinário	Emitido em 13/09/2017	Requisição Nº 11485	Req. Compra Nº 103230
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Licitação		Número		
Tipo		143/2017 de 13/07/2017		
Pregão				
Contrato/Aditivo				
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência
10492	634/2017 - SIM-AM: 63417		04/08/2017	03/08/2018

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor C R ODELLI - ME		116006-1	08.669.561/0001-90
Endereço AV PORTO ALEGRE, 1004 - Q 263 L 07		Bairro ALVORADA	
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco Agência Conta
Francisco Beltrão/PR	85601-480	(46) 3524-0053	104 601-7 3333-4

Classificação da despesa		Saldo anterior
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura		RS 1.604.618,29
07.005 Departamento de Cultura		Valor empenhado
13.392.1301.2040 Manter, apoiar e incentivar atividades culturais		RS 6.795,00
3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Saldo atual
3260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		RS 1.597.823,29
Do Exercício		

Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA ATÉ 600 PESSOAS. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1(UMA) MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8(OITO) CANAIS, 2(DOIS) MICROFONES SEM FIO DE MÃO, 1(UM) MICROFONE COM FIO E COM PEDESTAL, 4(QUATRO) CAIXAS COM ALTO FALANTE DE 15" E DRIVE TITANIUM, SENDO ATIVA OU PASSIVA, COM SUPORTE E TRIPÊ. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	C R ODELLI	D	3,0000	575,0000	1.725,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA 600 A 1.500 PESSOAS. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1(UMA) MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL COM NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) CANAIS, 4(QUATRO) CAIXAS (LINE ARRAY) COM FALANTE DE 10" E DRIVER TITANIUM SUSPENSAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU FERRO Q30, 4(QUATRO) CAIXAS SUB GRAVE, CADA UMA COM 2(DOIS) FALANTES DE 18", 2(DOIS) MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS, 4(QUATRO) MICROFONES COM FIO, 4(QUATRO) CAIXAS MONITOR COM FALANTES DE 12" E DRIVER TITANIUM, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O SOM NECESSÁRIO PARA O EVENTO. DEVERÃO CONSTAR INCLUÍDAS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS		D	3,0000	1.690,0000	5.070,00

CND FGTS: 2017083102172070547030 VALIDADE: 29/09/2017
 CND TRABALHISTAS: 133242648/2017 VALIDADE: 09/01/2018
 CND UNIFICADA RECEITA FEDERAL: E1E4.251A.7E50.C16C VALIDADE: 15/11/2017

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal
 Destino: CENTRO DE EVENTOS PARQUE JAYME CANET JUNIOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Luis Gustavo Guzzi Borghезan
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08

CÓPIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000 93
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 001/2018

REQUERENTE : I. N. DE ALMEIDA LTDA.
INTERESSADO : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO : ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido protocolado em 24 de outubro de 2017, formulado empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA. em que pretende seja prestado esclarecimento quanto à realização de serviços por outra empresa que deveriam ser executados pela Requerente, sendo que os serviços estão descritos na Ata de Registro de Preços n.º. 635/2017, decorrente do Pregão n.º. 143/2017.

Alega, em apertada síntese, às fls. 01/04 que a empresa C R Odelli – ME, responsável pela sonorização dos eventos municipais (fl. 06), teria sido solicitada pela Administração Municipal para executar serviço que seria de competência da Requerente, referente à iluminação de eventos do Município (fl. 05).

Dessa forma, através do Despacho n.º 0280/2017 (fl. 08) esta Procuradoria solicitou à Secretaria Municipal de Administração que prestasse esclarecimento, sendo que a mesma encaminhou os autos para o Departamento Municipal de Cultura.

À fl. 09, o Departamento Municipal de Cultura anexou o Memorando 062/2017 explicando que o Município não foi o promotor do evento em questão, mas sim mero apoiador de sua realização e, dessa forma, a parcela em que ficou responsável trata-se da sonorização, sendo a iluminação de responsabilidade do realizador do evento, sem implicar nos serviços contratados pela Requerente.

Dessa forma, tendo em vista a elucidação do requerimento, encaminha-se ao Departamento Municipal de Licitação para que a Requerente seja informada dos esclarecimentos e posteriormente sugere-se o arquivamento do pedido.

Francisco Beltrão/PR, 29 de março de 2018.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048